

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer a QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO, FISCAL e TELEFÔNICO do senhor ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF 279.758.601-82, referentes, ao período de 14 de maio de 2023 a 23 de junho de 2025 e aos anos-calendário 2023 a 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO, FISCAL e TELEFÔNICO do senhor ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF 279.758.601-82 referentes, ao período de 14 de maio de 2023 a 23 de junho de 2025 (sigilo bancário e telefônico) e aos anos-calendário 2023 a 2025 (sigilo fiscal), pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

Requeiro, ainda, que seja solicitado às autoridades competentes o envio do dossiê integrado referente ao sigilo fiscal do mencionado, abrangendo os mesmos períodos acima delimitados, a fim de subsidiar os trabalhos investigativos desta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de quebra de sigilo do senhor Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como "Careca do INSS", encontra-se amplamente justificada diante da gravidade dos indícios de



participação em esquema de corrupção sistêmica envolvendo entidades associativas e servidores do INSS. Trata-se de medida necessária para o pleno esclarecimento dos fatos e para a adequada responsabilização dos envolvidos, em consonância com o interesse público e com o dever constitucional de fiscalização desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Relatórios da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União (CGU) apontam Antunes como o principal intermediário financeiro do esquema criminoso que operava descontos fraudulentos em benefícios previdenciários. Estima-se que a fraude tenha alcançado mais de R\$6,3 bilhões, com forte impacto sobre aposentados e pensionistas que jamais autorizaram tais descontos.

Nesse contexto, a quebra dos sigilos permitirá identificar a totalidade dos fluxos financeiros, das comunicações e das articulações que sustentam a organização criminosa.

Segundo investigação da Polícia Federal¹ e relatórios de inteligência financeira, a primeira notícia relevante sobre operações financeiras atípicas envolvendo Antunes data de 14 de agosto de 2023, quando foi registrada movimentação superior a R\$7,1 milhões em menos de seis meses. Esse será, portanto, o marco inicial da quebra dos sigilos, acrescido de três meses anteriores, ou seja, a partir de 14 de maio de 2023, de forma a capturar os antecedentes da movimentação suspeita.

O marco final, por sua vez, deve observar a deflagração da Operação Sem Desconto da Polícia Federal, em 23 de março de 2025, que teve como alvo direto o “Careca do INSS” e as entidades por ele controladas. Considerando a necessidade de monitorar a movimentação residual e eventuais tentativas de dissipação patrimonial após a operação, propõe-se o acréscimo de três meses, estendendo-se a quebra de sigilos até 23 de junho de 2025.

As investigações revelaram que Antunes operava uma rede de 22 empresas de fachada, utilizadas para movimentar recursos de entidades associativas como AAPEN, AAPB, Conafer, Unaspub e CPBA, entre outras. Parte desses valores era imediatamente repassada a servidores do INSS, inclusive dirigentes de alto escalão, como Virgílio Filho, André Fidelis e Alexandre Guimarães.

A análise de seu sigilo bancário e fiscal permitirá mapear a extensão dessas transações, verificar o uso de offshores e identificar possíveis práticas de lavagem de dinheiro.

Ademais, investigações jornalísticas apontam que o

1 Acessado em <https://eservices.gov.vg/gazette/sites/eservices.gov.vg/gazette/files/governmentandstatutorynotices/%23118%2019th%20November%2C%202021%20EXTRA%20Part%201.pdf> no dia 18/08/2025.



patrimônio ostentado por Antunes – incluindo mansões, carros de luxo e até offshore em paraíso fiscal – é absolutamente incompatível com sua renda declarada.

Apenas com a quebra de sigilo bancário e fiscal será possível verificar a origem dos recursos, sua compatibilidade com as declarações prestadas à Receita Federal e o eventual uso de interpostas pessoas (“laranjas”) para ocultação de bens.

O sigilo telefônico também se mostra indispensável. Há fortes indícios de que Antunes atuava como lobista e articulador político do esquema, mantendo contato frequente com dirigentes de entidades e servidores do INSS para assegurar vantagens ilícitas. A análise das comunicações poderá esclarecer como se davam essas tratativas, revelar a participação de outros agentes públicos e privados, além de identificar a cadeia de comando da organização criminosa .

Por todo o exposto, resta evidente que a quebra de sigilo bancário, fiscal, e telefônico de Antônio Carlos Camilo Antunes, delimitada entre 14 de maio de 2023 e 23 de junho de 2025, constitui providência legítima, proporcional e imprescindível para que esta CPMI cumpra sua função constitucional de investigar ilícitos de alta gravidade que atentam contra o patrimônio público e, sobretudo, contra os direitos de aposentados e pensionistas brasileiros.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP

